



# Câmara Municipal de Ouro Branco

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 024/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 – PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Seleção de empresa para aquisição de veículo automotor para a Câmara Municipal de Ouro Branco.

## ATA DE REUNIÃO

Às 10:00 horas do dia 05 de outubro de 2018 no Plenarinho da Câmara Municipal de Ouro Branco, reuniu-se o Pregoeiro Victor Vartuli Cordeiro Silva e a Equipe de Apoio para dar prosseguimento aos trabalhos do pregão 10/2018, conforme convocados os participantes através da “Decisão em Recurso administrativo” datada de 02 de outubro de 2018, oriunda do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, e enviada aos interessados através de correspondência eletrônica (email), além da divulgação no portal de transparência e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Os representantes das empresas Globo Veículos LTDA, Ponto Alto Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, Strada Veículos e Peças, apesar de intimados, não compareceram a presente reunião.

Iniciados os trabalhos verifica-se que a presente assentada fora convocada para abertura dos envelopes de habilitação das empresas Globo Veículos LTDA e Strada Veículos, tendo em vista a decisão proferida no recurso administrativo que julgou inabilitada a empresa Ponto Alto Máquinas e Equipamentos Eireli – EPP, até então vencedora do certame.

Observa-se que a empresa classificada em segundo lugar foi a Globo Veículos LTDA, com lance final no valor de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) e que a empresa Strada Veículos e Peças ficou classificada em terceiro lugar com proposta no valor R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Diante disso, se procederá com a abertura do envelope de habilitação da empresa Globo Veículos LTDA e apenas caso esta não esteja habilitada que se procederá com a abertura do envelope de habilitação da empresa Strada Veículos e Peças, conforme cláusula 10.8 do Edital.

Aberto o envelope de Habilitação da empresa Globo Veículos LTDA, constatou-se que o mesmo não continha comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e

*Vartuli*

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Ouro Branco

Municipal exigidos na cláusula 10.9.2.2 do Edital. Portanto a empresa foi declarada Inabilitada pelo Pregoeiro.

Passou-se então para a abertura do envelope de Habilitação da empresa Strada Veículos e Peças, no qual constatou-se que os atestados de Capacidade Técnica foram juntados em cópia simples, não autenticada, ficando o Pregoeiro impossibilitado de confirmar sua originalidade pela não presença da representante da indigitada empresa. Nesse sentido a cláusula 10.3. do Edital é clara ao estabelecer que:

10.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

Portanto, a empresa Strada Veículos e Peças, foi declarada Inabilitada pelo Pregoeiro. Com isso, todas as empresas participantes do presente pregão foram julgadas inabilitadas, frustrando as expectativas/necessidades/exigências da Administração Pública.

Diante do ocorrido, tendo em vista que o presente pregão é a terceira tentativa de aquisição de um veículo pela Câmara Municipal de Ouro Branco, tendo as duas tentativas anteriores resultado em desertas, com base nos princípios da Celeridade e da Economicidade, o Pregoeiro resolve nos termos do artigo 48 § 3º da lei 8.666/93 oportunizar a todos os licitantes julgados inabilitados o prazo de 8 dias úteis, a contar da publicação da presente ata no diário oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco, para apresentação de nova documentação, que deverá ser protocolada na secretária desta Casa Legislativa em envelope nos moldes do exigido no Edital.

O artigo 48 §3º da lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 48 da lei 8.666/93 (...) § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Já a lei 10.520/02 que institui o pregão prevê em seu artigo 9º a aplicação subsidiária da lei 8.666/93. E uma vez que a referida medida consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés de simplesmente iniciar uma nova licitação descartando a anterior.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Nesse sentido o TCU no Acórdão nº 429/2013 já decidiu pela possibilidade de se aplicar subsidiariamente o §3º do artigo 48 da lei de licitação no caso de pregão, conforme pode-se depreender do seguinte excerto:

(...) vez que a regra ali prevista não pode ser aplicada a licitantes já excluídos em outras etapas no curso da licitação, sendo possível sua aplicação ou aos licitantes desclassificados, quanto houver desclassificação de todas as propostas, ou aos inabilitados, quando todos os licitantes participantes da fase de habilitação forem considerados inabilitados, e não a ambas as situações simultaneamente (inabilitados e desclassificados).

Portanto, totalmente cabível a aplicação da pretendida medida.

Desde já, marca-se a data de 23 de outubro de 2018 as 14 horas a reunião para prosseguimento da presente licitação com a abertura dos envelopes de habilitação que por ventura vierem a ser protocolizados no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da publicação da presente ata.

Referida reunião terá lugar na Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, na cidade de Ouro Branco, Sala do Plenarinho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:45h.

Ouro Branco, 05 de outubro de 2018

Pregoeiro: Victor Vartuli Cordeiro Silva

Renata Micheline Lobo

Luana de Cássia Parreiras